



Departamento de Licitação e Contratos. Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Município de Catalão.

Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Assunto: Dispensa de Licitação

Dispensa nº <u>146/2023</u> Protocolo nº <u>2023040387</u>

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121

Declara para os devidos fins a contratação da empresa <u>ACLS</u> <u>TECNOLOGIA LTDA</u>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <u>30.029.518/0001-19</u>, mediante Dispensa de Licitação nº 121/2023, conforme disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

Considerando que as ações e serviços públicos de tratamento de água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à saúde e à vida da população catalana;

Considerando a urgência para a contratação de empresa para manutenção de inversor de frequência;

Considerando que a Administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação fatalmente acarretariam violações aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;





Departamento de Licitação e Contratos. Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. Município de Catalão.

Considerando o que dispõe no artigo IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993, que prevê a hipótese de "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

Considerando, finalmente, a Instrução Normativa nº 010/2015, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em 09 de dezembro de 2015, especificamente o disposto em seu artigo 3º, parágrafo único.

DECLARA

Art. 1° - Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se dispensa a licitação para a realização de contratação de empresa para manutenção de inversor de frequência, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

Art. 2° - Fica autorizada a contratação direta, pelo preço de <u>R\$ 12.902,05</u> (<u>doze mil novecentos e dois reais e cinco centavos</u>), através da empresa <u>ACLS</u> TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.029.518/0001-19.

Art. 3° - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão/GO, 06 de novembro de 2023.

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ

Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE (ORIGINAL ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO